

## ATA DE REUNIÃO ACT 2017/2018

A **FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA** representada por Roney Alvarenga Gerente RH FCA e assessorado por Ângelo Soares, Andre Matos, Michel Pires Pimenta Coutinho, Consultor jurídico da empresa, Paulo Pimenta Gerente de VP e Marcos Chavarelli Supervisor de Operações Ferroviárias, e os **SINDICATOS: DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, representado por João Gabriel Cardoso de Almeida e Paulo de Tarso Pessanha Ferreira; **DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES FERROVIÁRIO E METROVIÁRIO DOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE**, representado Paulino Rodrigues de Moura, Manoel Cunha Filho e Cloves dos Santos Gomes; **DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA MOGIANA**, representado por Vandir de Sousa Silva e Mário Ricardo Aparecido dos Santos; **DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA SOROCABANA**, representado por Eraldo Gomes dos Santos e Rogério Pinto dos Santos, reuniram-se em 26 de setembro de 2017, a partir de 09h00min, no Hotel San Francisco Flat, em Belo Horizonte/MG.

Inicialmente, foi apresentada a rota de fuga em caso de emergência. Seguiu-se a apresentação dos componentes da reunião.

Os Sindicatos abriram os trabalhos enfatizando a necessidade do atendimento ao compromissado, não necessariamente aquilo que é assinado, mas também ao verbalizado em reuniões. Como exemplo os Sindicatos exemplificaram os problemas existentes com os exames periódicos em que a empresa exige do trabalhador, após os exames mesmo o de sangue que é feito em jejum a continuidade das atividades laborais com a clara e debilitada condição física.

Também foi ressaltado pelos Sindicatos que a empresa em outrora utilizou muito a praticidade e o baixo custo das refeições fornecidas no Tiplam em Santos, compromisso esse com os trabalhadores que a empresa unilateralmente sessou o convenio com o terminal encarecendo e muito as refeições no local. Não existe opção de refeições. A Empresa também unilateralmente alterou as escalas de trabalho dos profissionais de Embu Guaçu, escalas estas acordadas em reunião entre as entidades 6x2, onde o repouso e folgas tinham uma característica mais humana e voltada para recuperar o trabalhador para as jornadas estafantes de 20 horas de trabalho comumente aplicadas aos trabalhadores ferroviários.

A empresa esclarece que fornece ticket refeição aos empregados, conforme acordo coletivo de trabalho vigente e que, caso o empregado opte por realizar as refeições no restaurante, deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à refeição, cobrado pela empresa administradora do restaurante.

Confiança e credibilidade são fatores importantes em um processo negocial.

A empresa iniciou a reunião propondo uma agenda de trabalho para o dia, na qual apresentaria uma contraproposta a pauta de reivindicações, apresentada pelos sindicatos.

A empresa entregou contraproposta a pauta de reivindicações, por escrito, a cada um dos representantes dos sindicatos, mediante recibo.

Foi acordado prazo de duas horas para os representantes dos Sindicatos analisarem e posterior manifestação sobre a contraproposta apresentada pela empresa e retomada das tratativas.

Após análise da contraproposta da empresa, parcial, visto os índices econômicos não foram apresentados e que serão alvo de negociações futuras, conforme manifestação da empresa, restou aos Sindicatos dividir a contraproposta da empresa em 5 partes:

1º) Cláusulas Negadas da Pauta: 1, 8, 13, 20, 22, 23, 25, 46, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 61, 62, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 74 e 77. Que serão alvo de negociações dentro do processo de negociação por entenderem que devem ser tratados todas Cláusulas com o máximo de atenção;

2º) Cláusulas da Pauta Acordadas – A Empresa respondeu concordando com as cláusulas 27, 34, 36 e 37 da pauta de reivindicações da Unidade Sindical, sendo essas cláusulas encerradas as discussões com o aceite das partes;

3º) Cláusulas Alteradas da Pauta: 17, 18, 26, 47, 78 e 79. Em virtude da complexidade das alterações os Sindicato entenderam por bem postergar as tratativas dessas para um próximo momento;

4º) Cláusulas da Pauta a serem Negociadas: 2, 3, 7, 10, 11, 15, 19 e 40. Que serão alvo de negociações nas próximas reuniões;

5º) Cláusulas da Pauta, conforme ACT: 4, 5, 6, 9, 12, 14, 16, 21, 24, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 38, 41, 42, 43, 45, 48, 51, 57, 58, 60, 64, 68, 69, 75 e 76. Os Sindicatos concordaram com a empresa, sendo assim essas cláusulas foram consensadas e encerrada as negociações entre as partes face ao aceite dos Sindicatos. Pelos Sindicatos ficaram pendentes de negociação as Cláusulas 30, 39, 44 e 63 em que a empresa requer a renovação das cláusulas do ACT 2016/2017.

Os Sindicatos transcrevem as cláusulas nessa tratada:

### **Clausulas Acordadas pela Empresa da Pauta da Unidade Sindical**

CLÁUSULA 27ª - TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS BANCÁRIOS

CLÁUSULA 34ª - ÓCULOS DE GRAU

CLÁUSULA 36ª - DANOS MATERIAIS

CLÁUSULA 37ª - DISCRIMINAÇÃO

### **Cláusulas Consensadas entre Sindicatos e Empresa com a renovação de cláusulas do ACT 2016/2017**

Pauta - CLÁUSULA 4ª - DIRIGENTES SINDICAIS FREQUÊNCIA LIVRE

Renovação da cláusula - CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: ACESSO DOS DIRIGENTES SINDICAIS ÀS ÁREAS DA FCA

Pauta - CLÁUSULA 5ª - DATA DE PAGAMENTO DOS SALÁRIOS  
Renovação da cláusula - CLÁUSULA SEGUNDA: DATA DE PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

Pauta - CLÁUSULA 6ª - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS  
Renovação da Cláusula - *CLÁUSULA SEXAGÉSIMA: PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS*

Pauta - CLÁUSULA 9ª - COMPLEMENTAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA  
Renovação da Cláusula - CLÁUSULA NONA: COMPLEMENTAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA

Pauta - CLÁUSULA 12ª - FÉRIAS – ANTECIPAÇÃO DO 13º SALÁRIO  
Renovação da Cláusula - CLÁUSULA TERCEIRA: ANTECIPAÇÃO DO 13º SALÁRIO

Pauta - CLÁUSULA 14ª - ADIANTAMENTO DE FÉRIAS  
Renovação da Cláusula - CLÁUSULA QUARTA: FÉRIAS

Pauta - CLÁUSULA 16ª - LICENÇA MATERNIDADE  
Renovação da Cláusula - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: LICENÇA MATERNIDADE

Pauta - CLÁUSULA 21ª - COMPENSAÇÃO DE DIAS NÃO TRABALHADOS  
Renovação da Cláusula:  
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: COMPENSAÇÃO DE DIAS NÃO-TRABALHADOS  
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: COMPENSAÇÃO DE SÁBADOS NÃO-TRABALHADOS

Pauta - CLÁUSULA 24ª - ADICIONAL NOTURNO  
Renovação da Cláusula - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: ADICIONAL NOTURNO

Pauta - CLÁUSULA 28ª - TRANSFERÊNCIA POR SAÚDE  
Renovação da Cláusula - CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SETIMA: TRANSFERÊNCIA POR SAÚDE

Pauta - CLÁUSULA 29ª - HORÁRIO FLEXÍVEL  
Renovação da Cláusula - CLÁUSULA 29ª - HORÁRIO FLEXÍVEL

Pauta - CLÁUSULA 31ª - ASSISTÊNCIA JURÍDICA  
Renovação da Cláusula - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Pauta - CLÁUSULA 32ª - DORMITÓRIOS E ALOJAMENTOS

Renovação da Cláusula - CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DORMITÓRIOS / ALOJAMENTOS

Pauta - CLÁUSULA 33ª - UNIFORMES

Renovação da Cláusula - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: UNIFORMES

Pauta - CLÁUSULA 35ª - FORMULÁRIO EXPOSIÇÃO A AGENTES AGRESSIVOS

Renovação da Cláusula - CLÁUSULA TRIGÉSIMA: PERFIL PROFISSIONÁRIO PREVIDENCIÁRIO

Pauta - CLÁUSULA 38ª - DIREITO À RECUSA

Renovação da Cláusula - CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DIREITO DE RECUSA

Pauta - CLÁUSULA 41ª - SEGURO DE VIDA EM GRUPO

Renovação da Cláusula - CLÁUSULA DÉCIMA: SEGURO DE VIDA EM GRUPO

Pauta - CLÁUSULA 42ª - ATESTADO MÉDICO

Renovação da Cláusula - CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA: ATESTADO MÉDICO

Pauta - CLÁUSULA 43ª - EXAME MÉDICO

Renovação da Cláusula - CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: POLÍTICA DE SSO

Pauta - CLÁUSULA 45ª - RELAÇÃO DEMITIDOS/DESLIGADOS/CADASTRO GERAL

Renovação da Cláusula - CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: RELAÇÃO DE PESSOAL

Pauta - CLÁUSULA 48ª - INFORMATIVO DE RH

Renovação da Cláusula - CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: INFORMATIVOS E BOLETINS

Pauta - CLÁUSULA 51ª - ALEITAMENTO MATERNO

Renovação da Cláusula - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: ALEITAMENTO MATERNO

Pauta - CLÁUSULA 57ª - MEDICAMENTOS

Renovação da Cláusula - CLÁUSULA OITAVA: MEDICAMENTOS PARA ACIDENTADOS DO TRABALHO E PORTADORES DE DOENÇAS PROFISSIONAIS

Pauta - CLÁUSULA 58ª - ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL

Renovação da Cláusula - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONCESSÃO DE ALIMENTAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Pauta - CLÁUSULA 60ª - POLÍTICA DE SAÚDE

Renovação da Cláusula - CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: POLÍTICA DE SSO

Pauta - CLÁUSULA 64ª - VALE TRANSPORTE

Renovação da Cláusula - CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA: VALE-TRANSPORTE

Pauta - CLÁUSULA 68ª - RECICLAGEM TECNOLÓGICA

Renovação da Cláusula - CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: DESENVOLVIMENTO E RECICLAGEM TECNOLÓGICA

Pauta - CLÁUSULA 69ª - PROCESSO SELETIVO INTERNO

Renovação da Cláusula - CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: PROCESSO SELETIVO INTERNO

Pauta - CLÁUSULA 75ª - ACOMPANHAMENTO DE ACT

Renovação da Cláusula - CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: REUNIÕES DE ACOMPANHAMENTO

Pauta - CLÁUSULA 76ª - PENALIDADES

Renovação da Cláusula - CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA: PENALIDADES

### **Clausulas Pendentes de Negociação**

Pauta - CLÁUSULA 30ª - TRANSPORTE

Renovação da Cláusula - CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA: TRANSPORTE

Pauta - CLÁUSULA 39ª - ESTABILIDADE APOSENTADORIA

Renovação da Cláusula - CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: APOSENTADORIA

Pauta - CLÁUSULA 44ª – LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES

Renovação da Cláusula - CLÁUSULA TRIGÉSIMA SETIMA: LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES

Pauta - CLÁUSULA 63ª - JORNADA DE TRABALHO VIA PERMANENTE

Renovação da Cláusula - CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA: JORNADA DE TRABALHO VIA PERMANENTE.

Após a apresentação dos Sindicatos foram retomadas as negociações inicialmente com as cláusulas pendentes oriundas da proposta de renovação do ACT 2016/2017

### **Discussões sobre as Clausulas pendentes**

*Pauta - CLÁUSULA 30ª - TRANSPORTE*

*Renovação da Cláusula - CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA: TRANSPORTE*

Está focado em três pontos os questionamentos quanto a necessidade e adequação na cláusula: ampliação do horário de fornecimento de transporte próprio para os profissionais em decorrência do déficit no transporte público nos horários noturnos.

Existe a necessidade de melhor adequar a sua frota de carros para atender de forma adequada as necessidades de mobilidade dos trabalhadores, principalmente quando o transporte se refere ao retorno as suas residências, ou sede.

O Trabalhador não suporta o arrocho imposto pela empresa em desequilíbrio das relações. Não cabe a empresa impor ao trabalhador os custos da produção.

As horas in itinere devem ser incorporadas a jornada do trabalhador que fica horas dentro do transporte dos profissionais.

Sobre o cômputo do tempo de deslocamento na jornada de trabalho, a empresa externou a dificuldade de, à luz dos parâmetros de previsibilidade e disponibilidade, analisar de forma particularizada os critérios de pagamento do tempo de deslocamento, como horas *in itinere*. Apresentou, também, as justificativas econômicas e operacionais que inviabilizam a concessão simultânea de dois benefícios sobre o mesmo aspecto: fornecimento de transporte e pagamento do tempo de deslocamento.

Sobre o pessoal da via permanente, a empresa esclareceu que o tempo de retorno do empregado para a sede já é computado na jornada de trabalho.

Sobre a possibilidade de antecipar o horário de fornecimento de transporte para 22h00min, a empresa, sobrestou a análise, para posterior retorno aos sindicatos.

*Pauta - CLÁUSULA 39ª - ESTABILIDADE APOSENTADORIA  
Renovação da Cláusula - CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA:  
APOSENTADORIA*

Os Sindicatos reivindicam que a estabilidade aposentadoria seja ampliada para vinte e quatro meses e seja adicionada 'cláusula de obstáculo', afastando o parágrafo primeiro do ACT vigente. Ressaltando a demora da empresa em fornecer o PPP.

A empresa esclareceu que aprimorou sua metodologia de análise, elaboração e entrega de formulários PPP, reduzindo substancialmente, o tempo de entrega dos formulários, possibilitando que o empregado solicite e obtenha sua aposentadoria no período de estabilidade conferido pela cláusula.

Em que pese a convicção da empresa quanto à segurança jurídica da cláusula para o empregado, a empresa encaminhará a proposta como pendente.

## **Cláusula Pendente**

Pauta - CLÁUSULA 44ª – LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES

Renovação da Cláusula - CLÁUSULA TRIGÉSIMA SETIMA: LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES

Os sindicatos reiteram a necessidade de liberação de sete membros da entidade, bem como a necessidade de aumentar a quantidade de dias de liberação de dirigentes para 90 dias/homens/mês.

Foi apontada a existência de erro material na proposta dos sindicatos: onde se lê 90 dias/homens/mês, leia-se 90 dias/homens/ano.

A empresa ratificou a proposta de liberação de três dirigentes sindicais, ressalvando a possibilidade de, caso a caso, liberar mais dirigentes.

Pelos Sindicatos Clausula Pendente

A empresa deixou pendente de análise a possibilidade de aumentar o número de dias/homens/ano.

## **Cláusula Pendente**

Pauta - CLÁUSULA 63ª - JORNADA DE TRABALHO VIA PERMANENTE

Renovação da Cláusula - CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA: JORNADA DE TRABALHO VIA PERMANENTE

Os sindicatos abrangem a proposta para os empregados “artífices”, assistentes de via permanente e para qualquer empregado. Propõem a adoção de controle individual da jornada de trabalho, pagamento do adicional de periculosidade para os operadores e técnicos de equipamentos de grande porte, pagamento do adicional de insalubridade para o pessoal de via permanente, além de delimitar a carga de equipamentos transportados pelos empregados para quatro quilos, e delimitar a distância percorrida para, no máximo, a seis quilômetros por jornada.

A empresa esclareceu que o adicional de periculosidade e o pagamento do adicional de insalubridade são pagos, conforme mapeamento técnico existente sobre a existência de trabalho em condições que, nos termos da legislação vigente, dá ensejo ao seu pagamento.

Esclareceu que a carga de equipamentos se restringem a utensílios e necessidades do trabalhador durante a jornada (água, marmita e pequenos equipamentos), com peso dentro de critérios de ergonomia e de saúde, assim como a distância percorrida pelo trabalhador.

Existe um comitê na via permanente, que analisa, constantemente, a possibilidade de implementar melhorias para a saúde e segurança do trabalhador.

Foi sugerida a realização de fórum específico para tratar as particularidades e as peculiaridades dos empregados da via permanente, inclusive o empregado de ronda de via permanente.

Os sindicatos manifestam sobre as condições de trabalho do profissional da via permanente em que exige uma atenção especial, com o reconhecimento da empresa pela atividade estafante, penosa e perigosa exercida pelo ferroviário da via permanente.

É importante que a Empresa Valorize aquele profissional que prepara o caminho por onde passa todas as riquezas da empresa. A empresa ferroviária que não valoriza o profissional de via permanente não pode pensar em transformação interna, quiçá a logística nacional.

Para entendermos as condições de trabalho dos profissionais da via basta apenas fazermos alguns questionamentos sobre a atividade:

Lava a mão aonde? Se alimenta aonde? Necessidade fisiológicas, aonde? Higiene pessoal, aonde? Peso sobre os ombros: Equipamento, chaves, radio, EPI...? Higiene? Agua? Refeição?

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada as 17h35min, passando-se à conferência desta ata de reunião.

## **FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S/A**

### **SIND. DOS TRAB. EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

### **SIND. DOS TRAB. EM EMPRESAS DE TRANSPORTES FERROVIÁRIO E METROVIÁRIO DOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE**

### **SIND. DOS TRAB. EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA MOGIANA**

### **SIND. DOS TRAB. EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA SOROCABANA.**